



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

## APOSTILAMENTO

### TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

a o **Contrato CJF n. 030/2022**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente à prestação do serviço técnico de sustentação do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) e monitoramento do Conselho da Justiça Federal – CJF.

O Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência inscrita no art. 1º, alínea “g”, da Portaria n. 637-CJF, de 05 de outubro de 2023, e com base no que consta no Processo SEI nº 0003812-12.2021.4.90.8000, aprova a seguinte apostila:

**CONTRATADA: CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n. 00.308.141/0009-23, com sede na SIBS Qd. 01 Conjunto "A" Lote 04, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP 71736-101.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Reajuste de 6,325010%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA no período de outubro/2022 a dezembro/2023, sobre o valor do Contrato, com efeitos financeiros a partir de 24/01/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

**2.1** Constituição Federal, art. 37; Lei n. 10.192/2011, art. 3º; Lei n. 8.666/1993, art. 65, §8º; Decreto n. 9.507/2018, art. 13; IN MPOG n. 05/2017, arts. 53 e 61; Cláusula Décima do Contrato; e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0003812-12.2021.4.90.8000.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO

**3.1** O valor mensal do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo de apostilamento fica estimado em **R\$277.214,51 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos)**, com efeitos financeiros a partir de **24/01/2024**, conforme a seguir:

Grupo	Item	Serviço	Valor Mensal reajustado	Fator K	Valor Mensal Reajustado X Fator K
-------	------	---------	-------------------------	---------	-----------------------------------

SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO	1	Serviço de supervisão da sustentação de infraestrutura	R\$ 11.217,07	2,35	R\$ 26.360,11
	2	Serviço de administração de soluções de armazenamento de dados	R\$ 8.868,62	2,35	R\$ 20.841,26
	3	Serviço de administração de redes	R\$ 7.555,29	2,35	R\$ 17.754,93
	4	Serviço de administração de servidor de aplicação e DevOps	R\$ 7.911,14	2,35	R\$ 18.591,18
	5	Serviço de administração de sistemas operacionais Windows e serviços corporativos	R\$ 7.018,46	2,35	R\$ 16.493,38
	6	Serviço de administração de Sistemas Operacionais Linux	R\$ 7.911,14	2,35	R\$ 18.591,18
	7	Serviço de administração de banco de dados	R\$ 10.360,21	2,35	R\$ 24.346,49
	8	Serviço de administração de engenharia de dados	R\$ 9.374,82	2,35	R\$ 22.030,83
	9	Serviço de administração de dados	R\$ 9.374,82	2,35	R\$ 22.030,83
	10	Serviço de administração de proteção de dados	R\$ 7.018,46	2,35	R\$ 16.493,38
	11	Serviço de administração da virtualização de servidores	R\$ 8.081,87	2,35	R\$ 18.992,39
	12	Serviço de documentação e requisições de serviço	R\$ 3.542,08	2,35	R\$ 8.323,89
	13	Serviço de administração de portais intranet, extranet e internet	R\$ 6.156,24	2,35	R\$ 14.467,16
	14	Serviço de operação e monitoramento remoto 24x7	R\$ 13.573,40	2,35	R\$ 31.897,49
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 277.214,51</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: CTN – 1922505 e AI - 168364, Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.11.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR**

**5.1** A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, a garantia contratual complementar no valor de **R\$37.030,70** (trinta e sete mil trinta reais e setenta centavos), nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993 c/c cláusula décima quinta do contrato.

**LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal

**VALTER SANTOS LIMA JUNIOR**

Sócio-administrador da Connectcom Teleinformática Comércio e Serviços LTDA



Autenticado eletronicamente por **Valter Santos Lima Junior**, **Usuário Externo**, em 28/05/2024, às 18:05, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro**, **Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 18:47, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0589804** e o código CRC **B32FA753**.